

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 120/75
de 22 de Fevereiro

O artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 372/74, de 20 de Agosto, estabeleceu aumentos para as pensões de aposentação, a partir de 1 de Julho de 1974.

Por outro lado, no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 475/72, de 25 de Novembro, e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 477/72, de 27 de Novembro, expressamente se consigna que os subsídios vitalícios concedidos, respectivamente, pela Administração-Geral do Porto de Lisboa e pela Administração dos Portos do Douro e Leixões, ao abrigo do artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 36 976 e do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 36 977, ambos de 20 de Julho de 1948, e das disposições do Decreto-Lei n.º 42 880, de 21 de Março de 1960, beneficiam de melhorias iguais às que forem atribuídas às pensões de aposentação dos servidores do Estado, mediante a publicação de portaria do Ministro do Equipamento Social e do Ambiente.

Assim:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado dos Transportes e Comunica-

ções, nos termos dos artigos 11.º e 15.º respectivamente dos Decretos-Leis n.ºs 475/72 e 477/72, de 25 e 27 de Novembro:

1.º Que os subsídios vitalícios concedidos ao abrigo dos artigos 115.º e 83.º dos Decretos-Leis n.ºs 36 976 e 36 977, ambos de 20 de Julho de 1948, beneficiem dos aumentos concedidos às pensões de aposentação nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 372/74, de 20 de Agosto, a partir de 1 de Julho de 1974.

2.º Que, de igual modo, a partir de 1 de Julho de 1974, aos subsídios vitalícios concedidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 42 880, de 21 de Março de 1960, sejam extensivos idênticos benefícios, levando em conta o aumento a conceder pela Caixa Geral de Aposentações para efeito do estabelecido no artigo 6.º do referido Decreto-Lei n.º 372/74.

3.º É tornado extensivo aos beneficiários dos subsídios vitalícios concedidos ao abrigo das disposições citadas nos números anteriores o subsídio de Natal instituído pelo Decreto-Lei n.º 372/74 e nas condições nele fixadas para os servidores aposentados.

Ministério do Equipamento Social e do Ambiente, 7 de Fevereiro de 1975. — O Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, *Manuel Branco Ferreira Lima*.

MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS

14.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
2.º	16.º	1	1	<p align="center">Despesa ordinária Secretaria-Geral</p> <p><i>Despesas correntes:</i> Vencimentos e salários: Vencimentos: Pessoal dos quadros aprovados por lei: Durante onze meses: 1 auditor jurídico</p>	170 500\$00	-\$-	(a)
3.º	37.º			<p align="center">Conselho Superior da Acção Social</p> <p><i>Despesas correntes:</i> Senhas de presença</p>	-\$-	170 500\$00	(a)
					170 500\$00	170 500\$00	

(a) Despacho de 21 de Janeiro de 1975. Acordo prévio em despacho de 11 de Fevereiro de 1975.

14.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 11 de Fevereiro de 1975. — O Director, *Hélder Santos*.